GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Título

Registro de Preços de telhas de fibrocimento para futuras aquisições.

1.1.1 Controle de Versão

Original – 26/08/2026
Vr. 01 - 01/10/2026
Vr. 02 - 08/10/2026

1.2 - Vigência da ata de registro de preços (ARP)

O prazo de vigência da ARP, será contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, **por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei n° 14.133, de 2021 e o Art.32 do Decreto Nº 5354-R/ 2023.

Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado, conforme Art. 4º, Parágrafo Único do Decreto 5.545-R/2023.

Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, nos termos do art. 32, § 2º, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, com redação dada pelo Decreto nº 6.218-R/2025.

A relação do órgão gerenciador e dos participantes da Ata de Registro de Preços, bem como as regras de adesão e seus limites, constam deste Termo de Referência e do Encarte 1, observada a legislação vigente.

Ano de vigência: 2026

1.3 - Unidade Requisitante

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 1 / 30

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

1.4 - Responsável pela Elaboração do TR
Julia de Souza Freires
Cargo/Função: SD BM Auxiliar Administrativo
Número Funcional: 4750128
Telefone Institucional: 27 3194-3696
Celular: 27 92000-8742
E-mail: defesacivil.orcamento@bombeiros.com

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTITATIVOS DESEJADOS

2.1 - Definição do Lote

Item	Descrição do Material / Contratação do Serviço	Unid. Med.	Quant.		Valor unitário ($)	Valor Total ($)
			MIN	MÁX		
01.	**Código do SIADES: 244640** - Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, espessura de 4mm, largura de 0,506 metros, comprimento de 2,44 m.	Unidade	1.000	50.000	R$25,87	R$1.293.500,00

OBS 1: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO E AS CONSTANTES DO SISTEMA "SIGA", SEMPRE PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR;

2.2 - Justificativa técnica ou econômica para utilização de lote único

A contratação para aquisição deste material será através de **LOTE ÚNICO**, principalmente por tratar-se apenas de um item.

Além disso, a escolha por essa utilização é uma estratégia vantajosa que proporciona economia de escala, uniformidade do material, logística simplificada e garantia de qualidade. Um processo de licitação bem estruturado e uma execução cuidadosa garantem uniformidade e coerência e com o planejamento de uma única operação de entrega, reduz-se os riscos de atrasos ou erros nas entregas parciais. Ademais, facilita o contato com a contratante, garantindo que todo material esteja disponível de uma só vez.

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 2 / 30

2.3 - Justificativa do quantitativo desejado

O quantitativo máximo de 50.000 (cinquenta mil) telhas de fibrocimento foi definido como limite de registro para futuras aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não representando aquisição imediata e integral. Atualmente, a CEPDEC/FUNPDEC não possui estoque disponível de telhas de fibrocimento com as especificações objeto desta contratação, razão pela qual a quantidade existente é igual a zero. O registro de preços permitirá aquisições parceladas, conforme a efetiva ocorrência de desastres e a demanda dos municípios afetados.

Histórico de demanda: Nos últimos dois anos, a média do número de telhas de fibrocimento disponibilizadas aos municípios foi de aproximadamente 3.200 unidades. Esse histórico evidencia a demanda recorrente pelo material em situações de desastre, embora a necessidade possa variar significativamente conforme a abrangência e a intensidade de cada evento.

Mudanças climáticas e aumento da intensidade de desastres: Devido às mudanças climáticas, os eventos relacionados a chuvas intensas e tempestades têm se mostrado cada vez mais frequentes e intensos. Isso pode levar a um aumento na quantidade de pessoas desalojadas e desabrigadas em caso de desastres, aumentando assim a demanda por recursos como telhas de fibrocimento.

Capacidade de resposta adequada: O registro de até 50.000 unidades proporciona capacidade de resposta compatível com cenários de maior impacto, sem obrigar a Administração à aquisição integral do quantitativo. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade efetivamente caracterizada, permitindo resposta célere e evitando formação de estoque sem demanda correspondente.

Planejamento para o futuro: Considerando a vigência de 1 (um) ano da ARP, prorrogável por igual período, e a imprevisibilidade quanto à ocorrência, localização e intensidade dos desastres, mostra-se adequado registrar quantitativo máximo capaz de atender diferentes cenários de demanda, com aquisições parceladas e condicionadas à necessidade concreta.

Deve-se considerar ainda a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece em seu artigo 84 que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 3 / 30

Portanto, o registro de preços de até 50.000 unidades de telhas de fibrocimento constitui medida de planejamento para assegurar pronta resposta às necessidades de assistência humanitária, sem gerar obrigação de aquisição da totalidade registrada.

2.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.
Nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021 (usado aqui por analogia), os itens requisitados não se enquadram como bens de luxo. As especificações técnicas foram delineadas estritamente sob o critério da suficiência, vedando-se quaisquer exigências que configurem ostentação, opulência, forte apelo estético ou fruição individual suntuosa. As telhas possuem padrão comercial comum e atendem à qualidade comercial comum indispensável para a sua finalidade.

2.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no item 1.2 deste Termo de Referência: será de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, admitida prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.
Na hipótese de prorrogação da ARP, aplicam-se as regras previstas no art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, inclusive quanto à renovação dos quantitativos, quando cabível e previsto no instrumento convocatório.

2.7 - Mapa de distribuição
As telhas de fibrocimento adquiridas pela CEPDEC serão entregues nos locais indicados neste Termo de Referência e destinadas ao atendimento dos municípios do Estado do Espírito Santo quando da ocorrência de desastre, mediante análise da demanda e da necessidade de cada local afetado. Para a presente demanda, a CEPDEC/CBMES figura como órgão gerenciador e demandante do registro. Eventuais órgãos ou entidades participantes serão incluídos após a fase de Intenção de Registro de Preços - IRP, com seus respectivos quantitativos e locais de entrega, observadas as regras do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 4 / 30

Órgão/Unidade	Condição na ARP	Participação	Quantitativo máximo	Locais de entrega
CBMES / CEPDEC	Órgão gerenciador / unidade demandante	Sim	50.000 unidades	CONAB Cachoeiro de Itapemirim; CONAB Colatina; Almoxarifado-Geral do CBMES - Serra/ES

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Referência ao ETP – Estudo Técnico Preliminar

De acordo com o artigo nº 15 da Lei Complementar nº 1.075, de 27 de março de 2024, foi instituído no Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) o FUNPDEC/ES – Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado. Este fundo tem como finalidade prover, em caráter emergencial e complementar, recursos financeiros e materiais para atender aos municípios capixabas impactados.

Atualmente, é responsabilidade da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) atuar na distribuição e no abastecimento de suprimentos necessários nas ações de proteção e defesa civil, conforme o inciso XI do artigo 6º da Lei Complementar nº 1.075, de 27 de março de 2024.

Considerando que a Ata de Registro de Preços para aquisição de telhas de fibrocimento, objeto do Processo E-Docs 2024-MNM6G, teve sua vigência encerrada em junho de 2026, e que atualmente a CEPDEC/FUNPDEC não dispõe de estoque do material objeto desta contratação, torna-se necessária a formação de nova Ata de Registro de Preços para viabilizar futuras aquisições de acordo com a ocorrência de desastres e a demanda efetivamente identificada.

Dada a natureza emergencial e complementar das ações do FUNPDEC/ES, é justificável a aquisição das telhas de fibrocimento por meio de Ata de Registro de Preços. Este procedimento proporciona celeridade na aquisição dos materiais necessários para enfrentar desastres naturais e outras situações de emergência, garantindo assim uma resposta rápida e eficaz às necessidades da população afetada.

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 5 / 30

Portanto, a abertura de um novo processo de aquisição de telhas de fibrocimento por meio de Ata de Registro de Preços se faz indispensável para assegurar a prontidão e eficácia das ações de proteção e defesa civil no Estado do Espírito Santo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A solução proposta compreende a formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de até 50.000 telhas de fibrocimento, por meio de licitação pública detalhada neste Termo de Referência. O quantitativo representa limite máximo de registro e não obrigação de aquisição integral. As contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da CEPDEC/FUNPDEC, buscando melhor relação custo-benefício em conformidade com as normas aplicáveis.

Ressalta-se ainda a importância da celeridade neste processo, visto a responsabilidade da CEPDEC em fornecer materiais de assistência humanitária para a população em situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com o inciso XI do artigo 6º da Lei Complementar nº 1.075, de 27 de março de 2024.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Da exigência de Amostras

5.1.1 - A empresa arrematante deverá encaminhar junto com todos os documentos de habilitação, para análise e parecer técnico da Unidade Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos, folders, e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias. Caso não seja possível a avaliação através destes, será solicitada amostra do objeto, conforme segue:

5.1.2 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

5.1.3 - Será exigida amostra do item, conforme consta no quadro do subitem 2.1 deste Termo de Referência;

5.1.4 - A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: CPL/DAL DO CBMES, Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-555, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, sendo de responsabilidade da empresa o envio e eventual atraso na entrega;

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 6 / 30

5.1.5 - É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

5.1.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

5.1.7 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Qualidade quanto às informações de composição, conforme especificações; e

b) Apresentação dos itens conforme adequação das embalagens.

5.1.8 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.1.9 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.10 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.1.12 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2 - Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação visa garantir a qualidade, a responsabilidade e a integridade na execução dos contratos administrativos, protegendo o interesse público e evitando riscos para a Administração.

5.3 - Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 7 / 30

exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4 - Da garantia da Execução

5.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza simples do objeto da contratação e ao fato do pagamento ser efetuado somente após o recebimento definitivo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de entrega

6.1.1 – Considerando a urgência das possíveis aquisições do objeto, após o recebimento da ordem de fornecimento, o contratado deverá observar os prazos de entrega conforme detalhado abaixo:

Até 3.000 unidades: no máximo em 03 dias corridos.
De 3.001 a 5.000 unidades: no máximo em 07 dias corridos.
De 5.001 a 10.000 unidades: no máximo em 10 dias corridos.
De 10.001 a 50.000 unidades: no máximo em 15 dias corridos.

É importante que o contratado esteja ciente desses prazos e os cumpra rigorosamente para atender à emergência das aquisições.

6.1.2 – A entrega do material adquirido pela CEPDEC deverá ser realizada nos almoxarifados indicados quando da utilização da ARP, conforme endereços abaixo. A empresa responsável deverá realizar, no ato da entrega, a descarga do material e sua acomodação nos locais indicados. Caso sejam incluídos órgãos participantes após a IRP, os respectivos endereços de entrega deverão constar da relação de participantes e integrar a documentação da contratação:

Local 1: CONAB CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Av. Domingos Alcino Dadalto nº 223 - IBC, Cachoeiro de Itapemirim ES, CEP: 29.315-314, Telefone: 99918-6470.

Local 2: CONAB COLATINA, BR 259 KM 50 - Benjamin Carlos dos Santos, CEP: 29.700-000 - Colatina ES.

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 8 / 30

Local 3: ALMOXARIFADO CBMES, Rua Holdercim nº 1.012, Civit II Serra ES, CEP 29168-066.

6.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.2.1 - Os objetos deste termo deverão ter garantia por parte do fornecedor, a reparação, caso ocorra problemas, constatados no período vigente de sua garantia após a data de entrega, conforme o exigido na descrição dos objetos. E, para os que não trazem tais garantias, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, de 3 (três) meses.

6.2.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3 - A garantia abrange a realização da substituição dos produtos pelo próprio Contratado.

6.2.4 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito imediatamente.

6.2.5 - No ato da entrega o produto que contém data de validade deverá ter no mínimo 80% de sua validade ainda a vencer desde a sua data de fabricação. Caso contrário, o produto deverá ser substituído por conta da contratada. Esta regra também se aplica as amostras.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4 - Após a entrega da Autorização de Compras, A CONTRATANTE poderá acionar o representante da empresa para tratativas com relação a entrega do material, cientificando-a das ações de fiscalização, do plano complementar de execução da

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 9 / 30

CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas nas portarias de designação de gestor e fiscal;

7.6 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação;

7.7 - A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução da contratação serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da CONTRATANTE, conforme indicado no item 13 deste Termo de Referência;

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a entrega, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como na contratação firmada;

7.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

7.11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições preestabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos, conforme dispõe o art. 125, da Lei Nº 14.133/2021;

7.12 - Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, conforme dispõe o inciso XVI, art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 10 / 30

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - Do recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

8.1.1 – Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal;

8.1.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:

8.1.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado:

8.1.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 11 / 30

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.1.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

8.2 - Nota Fiscal

8.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

8.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 12 / 30

(conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração CONTRATANTE.

8.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;

8.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

8.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

8.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

8.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público;

8.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8.4 - Do Prazo de Pagamento

8.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal com o aceite definitivo do objeto, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023;

8.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 13 / 30

8.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

8.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

8.4.7 - Juntamente com a Nota Fiscal, deverá acompanhar as certidões válidas.

8.5 - Da Forma de Pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.1.1 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura;

8.5.1.2 - Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto (ou prestação do serviço), o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à quantidade entregue do objeto (ou serviço prestado).

8.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 14 / 30

8.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 – Cláusula de Reajustamento

Segundo o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21, a obrigatoriedade da previsão no edital de índice de reajustamento de preço, “com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”, TCU, Acórdão nº 1.587/2023, do Plenário, Rel. Min. Antonio Anastasia, em 02.08.2023. O índice previsto será IGPM, de acordo com a aquisição.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

9.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério se faz diante da simplicidade do objeto, onde não há necessidade de valoração quanto a técnica, buscando uma economia de escala.

9.2 – Da Forma de Fornecimento

9.2.1 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade de distribuição de ajuda humanitária. O quantitativo deverá ser entregue à CONTRATANTE conforme ordem de fornecimento emitida à CONTRATADA;

9.2.2 - A justificativa para a adoção da referida forma se baseia na necessidade de utilização dos produtos.

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 15 / 30

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 - Habilitação jurídica

10.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 16 / 30

10.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

10.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

10.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

10.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 17 / 30

10.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

10.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

10.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

10.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

10.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

10.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 18 / 30

anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

10.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.3.1 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE AC} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE PC} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

10.3.3.2 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 19 / 30

10.3.3.3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

10.3.3.4 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

10.3.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Capacidade Técnico-Operacional

11.1.1 - A comprovação será feita por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e identificado, que comprove fornecimento anterior de telhas de fibrocimento ou material equivalente em características e complexidade, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo registrado no subitem 2.1 deste Termo de Referência, ou seja, 25.000 (vinte e cinco mil) unidades;

11.1.2 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica, no mínimo, a identificação do contratante e da contratada, o objeto fornecido, os quantitativos entregues e informação que permita verificar o desempenho satisfatório do fornecimento;

11.1.3 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior da licitante e para atendimento do quantitativo mínimo especificado no subitem 11.1.1;

11.1.4 - Caso a licitante esteja legalmente dispensada de documento ou requisito específico aplicável à sua condição jurídica, deverá apresentar o respectivo fundamento legal, quando pertinente.

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 20 / 30

11.2 - Capacidade Técnica Profissional
11.2.1 - Não se aplica.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado **total** da contratação é de **R$1.293.500,00** conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.1 deste Termo, conforme determina o Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 450905
b) Fonte de Recursos: 1704
c) Programa de Trabalho: 618200592149
d) Natureza da Despesa: FUNPDEC
e) Plano Interno: BGCBM nº 11/2024

13.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 21 / 30

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) (preencher) do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 22 / 30

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021):

14.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

14.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

14.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

14.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 23 / 30

penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 24 / 30

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

14.8 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

14.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;

14.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - GERÊNCIA RESPONSÁVEL

15.1 - Quaisquer informações sobre o processo em questão, podem ser adquiridas no seguinte endereço:

Departamento de Resposta - CEPDEC
Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória/ES
CEP: 29050-555
Ponto de Referência: Ao lado da Terceira Ponte
Horário: das 10:00 h às 17:00 h
Tel: (27) 3194-3696

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 25 / 30

16. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

16.1 Gestor

O Gestor será nomeado através de portaria no momento da inserção do processo no SIGA.

16.2 Fiscal e Suplente

16.2.1 - ALMOXARIFADO SERRA

Fiscal: Joilson **Silva Ribeiro**
Cargo/Função: TEN BM
Número Funcional: 902424
Telefone Instit.: 27 3194-3699
Celular: 27 99294-3576

Suplente de Fiscal: **Chrystian Garcia de Souza**
Cargo/Função: SGT BM
Número Funcional: 3369854
Telefone Instit.: 27 3194-3699
Celular: 27 99888-9775

16.2.2 - ALMOXARIFADO CONAB SUL

Fiscal: Adriano **Alves Gama**
Cargo/Função: TEN BM
Número Funcional: 902606
Telefone Instit.: 28 3515-2400
Celular: 28 99882-4143

Suplente: Igor Bonze **Lopes**
Cargo/Função: SGT BM
Número Funcional: 903702
Telefone Instit.: 28 3553-6653
Celular: 28 99909-5158

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 26 / 30

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

16.2.3 - ALMOXARIFADO CONAB NORTE

Fiscal: Flavio **Menengussi** da Silva
Cargo/Função: TEN BM
Número Funcional: 904100
Telefone Institucional: 27 3721-5672
Celular: 27 99891-2125

Suplente de Fiscal: **Márlon** Crystian de Souza
Cargo/Função: ST BM
Número Funcional: 903507
Telefone Instit.: 37210028
Celular: 99234-6355

17 - LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

Vitória, ES, 08 de outubro de 2026.

18 - RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO

HEITOR HENRIQUE LUBE DA SILVA – MAJ BM

Chefe do Departamento de Preparação e Resposta -CEPDEC

Observações:
A data da autorização está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs.
Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

19 - APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo na íntegra o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

BENÍCIO **FERRARI** JÚNIOR – CEL BM

Ordenador de Despesas

Observações:
A data da aprovação está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs.

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 27 / 30

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

"ENCARTE 1"

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES, por meio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

1.2. Órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Não há outros órgãos ou entidades participantes, considerando que **não houve manifestação de interesse em participar da Intenção de Registro de Preços – IRP disponibilizada por meio do sistema SIADES**, dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, os quantitativos previstos referem-se exclusivamente às necessidades do órgão gerenciador, não havendo, até o momento, quantitativos destinados a órgãos ou entidades participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, a ARP poderá ser utilizada, mediante procedimento de adesão, por órgão ou entidade que não tenha participado da IRP do lote de interesse, desde que haja anuência do fornecedor e autorização do órgão gerenciador, observadas as condições e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

2.1.1. identificação da ARP de interesse;
2.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
2.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
2.1.4. dados de contato do requerente;
2.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
2.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 28 / 30

2.2. O requerimento de adesão deverá ser instruído na forma da legislação vigente e conter, no mínimo, a identificação da ARP, os itens e respectivas quantidades, os endereços de entrega, os dados de contato e a identificação do subscritor. A autorização do órgão gerenciador ficará condicionada à anuência do fornecedor.

2.3. O órgão gerenciador poderá não autorizar a adesão quando ela comprometer sua capacidade de gerenciamento, a execução de suas próprias contratações ou o atendimento do interesse público.

2.4. Após a autorização da adesão, o órgão ou entidade não participante deverá observar o prazo e as demais condições previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório para formalização da contratação.

2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.1. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão observarão, por órgão ou entidade não participante, o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, salvo hipótese legal específica.

3.2. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, observadas as exceções legais aplicáveis.

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 29 / 30

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIA DE SOUZA FREIRES
SOLDADO BM
BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES
assinado em 13/10/2026 11:28:23 -03:00

JOILSON SILVA RIBEIRO CATRINQUE
2º TENENTE QOA BM
BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES
assinado em 13/10/2026 12:00:05 -03:00

CHRYSTIAN GARCIA DE SOUZA
3º SARGENTO QBMP-0 BM
BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES
assinado em 13/10/2026 11:36:59 -03:00

ADRIANO ALVES GAMA
1º TENENTE QOA BM
BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES
assinado em 13/10/2026 12:02:15 -03:00

IGOR BONZE LOPES
SUBTENENTE QBMP-0 BM
BM32CIA - CBMES - GOVES
assinado em 13/10/2026 12:45:29 -03:00

FLÁVIO MENENGUSSI DA SILVA
2º TENENTE QOA BM
BM3CIAIND - CBMES - GOVES
assinado em 13/10/2026 15:12:58 -03:00

MÁRLON CRYSTIAN DE SOUZA
SUBTENENTE QBMP-0 BM
BM3CIAIND - CBMES - GOVES
assinado em 13/10/2026 12:00:25 -03:00

HEITOR HENRIQUE LUBE DA SILVA
MAJOR QOC BM
BMCEPDECRESP - CBMES - GOVES
assinado em 13/10/2026 11:54:56 -03:00

BENICIO FERRARI JUNIOR
COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL FGBM
BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES
assinado em 13/10/2026 11:29:14 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/10/2026 15:12:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIA DE SOUZA FREIRES (SOLDADO BM - BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-S2JPGC

HASH: 1d4164c66c4bec8b2c9f36e9a24208acec83c5ff570ab0770402c48a4d6964a2. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTWC-XQT4-3FQ7-8YUW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/10/2026.
2026-S2JPGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2026 15:13 PÁGINA 30 / 30